



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO N° 422-2024 - MERCÊS BRITO PEREIRA
- 2º TERMO ADITIVO N° 414-2024 - DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 422-2024, AO CONTRATO Nº 455-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A PESSOA JURÍDICA MERCÊS BRITO PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **MERCÊS BRITO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.692.635/0001-93, situada na Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 455-2023, datado de 21 de novembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 349-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 041-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 455-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 21 de novembro de 2024, com término previsto para o dia 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-BA, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MERCÊS BRITO PEREIRA
CNPJ: 32.692.635/0001-93
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 414-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, registrada no CNPJ n.º 06.347.487/0001-60, com sede na Rua Januária, nº 530, Bairro JK CEP: 39460-000 - MANGA -MG, representado neste ato pelo Sr. Joaquim Edemilson Diniz, portador do CPF n.º ***.636.***-00 e RG nº 4.***.430 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Januário, nº 530, Bairro JK, CEP: 39.460-000 - Manga-MG, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 397-2022-, datado de 18 de novembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 344-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 041-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 397-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato nº 397-2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de (médico generalista) com atendimento em regime de plantão, em dias úteis, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 18 de novembro de 2024, com término previsto para o dia 17 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 345.381,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.03 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002, 16000000 - Fontes

10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15001002, 16000000 - Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 06.347.487/0001-60
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D6F4-72EC-1403-5A53-3434> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D6F4-72EC-1403-5A53-3434



Hash do Documento

c511b6cb33b5c40058190441a55fbc1b7c16af15addf8ee694498274a38cd656

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2024 15:28 UTC-03:00